

**LEI Nº. 2.431/2021**

Data: 13 de julho de 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para aplicação de recursos de superávit do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde CORONAVIRUS (COVID19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no fundo municipal de saúde para aplicação de recursos de superávit do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde CORONAVIRUS (COVID19) para aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos para as unidades básicas de saúde no valor de R\$ 479.173,44 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.02.10.122.0026	SAÚDE 24H		
08.02.10.122.0026.1045	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS - COVID19		
339030 3493 816	Material de consumo	R\$	145.173,44
339039 3493 817	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	192.000,00
449052 3493 818	Equipamentos e material permanente	R\$	142.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 479.173,44 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

3493 - SUPERÁVIT BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID19)	R\$ 479.173,44
--	----------------



Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
0026 / 08 / 02	1.045 - Execução das ações de enfrentamento da emergência coronavírus COVID19	R\$ 479.173,44

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas


Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
1.045	Execução das ações de enfrentamento da emergência coronavírus COVID19	R\$ 479.173,44

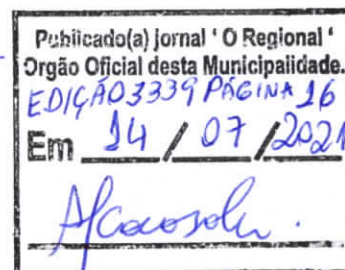
Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2020 de 26.05.2020 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
1.045 - Execução das ações de enfrentamento da emergência coronavírus COVID19	Materiais Serviços Equipamentos	Diversos	479.173,44	3493 - Superávit Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID19)

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.


Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
MUNICÍPIO DE UNIFLOR (RS)
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Município de Uniflor
RUA VESTALINO DE ALMEIDA, 42
UNIFLOR - RS, CEP: 97200-000